ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 444/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 15 de agosto de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5c5b37ec-5cf2-4d30-8b26-5748c8036ec9 - Página 1/4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade em dar bom andamento as ações executadas pela Gestão Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.

Considerando a ordem de serviço emitida em 12 de julho de 2025 para o início da revitalização da Rodoviária Central, com recursos provenientes de emendas parlamentares e necessidade de realocar temporariamente, de forma prioritária, os guichês de venda de passagens, bem como as áreas de embarque e desembarque de passageiros do transporte intermunicipal e interestadual para a Rodoviária do Colono, o que acarretará um aumento significativo no fluxo e circulação de pessoas no local, exigindo, assim, adequações no espaço para que este atenda à nova demanda de maneira funcional e eficiente.

Considerando que os projetos orçamentários elaborados foram ADITIVADOS com a finalidade de concluir a devida adequação do novo espaço, e superam os valores atualmente disponíveis e assim, faz-se necessário o ajuste orçamentário no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Outro ponto de urgência a ser executado pela SEMAD, trata-se da aquisição e instalação de Circuitos Mistos Inclusivos (Playgrounds) de material seguro e não madeira, em caráter de urgência, garantindo a proteção, o bem-estar e a inclusão das crianças, bem como a conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes. Assim, faz-se necessário o ajuste orçamentário no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para troca imediata de 05 (cinco) Playgrounds.

Considerando a necessidade de dar continuidade as ações do Fundo Municipal de Assistência Social e visto que as Organizações Sociais Civis - OSC desempenham um papel vital na prestação de serviços e materiais que muitas vezes não são oferecidos pelo poder público, como apoio psicológico, acolhimento, alimentação, assistência médica, entre outros. Esses serviços, materiais de consumo e equipamentos são fundamentais para a dignidade e o bem-estar dos usuários e das populações vulneráveis, considerando que o repasse do município amplia o acesso a serviços sociais, garantindo que mais pessoas em situação de vulnerabilidade possam receber a assistência necessária. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais.

No exercício vigente, verificou-se aumento expressivo da demanda de repasses às Organizações da Sociedade Civil parceiras, em razão do crescimento dos atendimentos e serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Essas entidades desempenham papel essencial na execução descentralizada das ações socioassistenciais, atuando de forma complementar e articulada com a gestão pública, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados.

Diante desse cenário e visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, torna-se necessária a suplementação do saldo orçamentário do FMAS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais permitindo que os repasses sejam realizados de forma regular e tempestiva, evitando descontinuidade das ações e prejuízos à população atendida.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde e o déficit orçamentário relacionado aos custos dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00 uma vez que é necessário atender o bloco de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5c5b37ec-5cf2-4d30-8b26-5748c8036ec9 - Página 2/4

ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL -BLMAC, no desempenho de suas funções.

Considerando que é necessário ajuste no orçamento, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) da Rede Hospitalar para custeio dos gastos referente a diárias de motoristas que fazem o transporte de pacientes que necessitam realizar exames em cidades vizinhas, assim como para realização de aquisição de medicamentos, material de limpeza, material de lavanderia, abastecimento de veículos, oxigênio medicinal, alimentação, panificados entre outros insumos. Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é de URGÊNCIA, devido as ações vinculadas e o prejuízo eminente a população em decorrência de atrasos e/ou não realização dos atos. Assim, informamos que para atender a demanda acima citada, FOI REALIZADO REMANEJAMENTO no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) utilizando saldo orçamentário de sentenças judiciais, sendo necessário a restituição do valor, tendo em vista que pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional imposta ao município quando há uma condenação judicial definitiva (sem o ente público devedor, incluindo a possibilidade de sequestro de valores das contas públicas para garantir o cumprimento da obrigação.

Ressalta-se que, nos termos da legislação vigente, a abertura de crédito suplementar ou especial com base em superávit financeiro somente é permitida quando houver compatibilidade entre a origem dos recursos e a destinação pretendida, observando-se a vinculação orçamentária e legal.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 5.948.259.70 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontrasse em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5c5b37ec-5cf2-4d30-8b26-5748c8036ec9 - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).**

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
385 - 3.3.90.91.00.00 25000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 620.000,00

Total Suplementação: R$ 620.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
15/08/2025 14:53:59

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
15/08/2025 14:24:50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5c5b37ec-5cf2-4d30-8b26-5748c8036ec9 - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 321/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
05.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
05.001.02.061.0000.2.195.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM			
385 - 3.3.90.91.00.00	25000000	SENTENÇAS JUDICIAIS		620.000,00

Total Suplementação: R$ 620.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 15/08/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d45d7ee3-6569-4e40-96ff-af78e19d9080 - Página 1/4

Memorando nº 321/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d45d7ee3-6569-4e40-96ff-af78e19d9080 - Página 2/4

Considerando a necessidade em dar bom andamento as ações executadas pela Gestão Municipal, em especial pela Srecretaria Municipal de Administração - SEMAD, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.

Considerando a ordem de serviço emitida em 12 de julho de 2025 para o início da revitalização da Rodoviária Central, com recursos provenientes de emendas parlamentares e necessidade de realocar temporariamente, de forma prioritária, os guichês de venda de passagens, bem como as áreas de embarque e desembarque de passageiros do transporte intermunicipal e interestadual para a Rodoviária do Colono, o que acarretará um aumento significativo no fluxo e circulação de pessoas no local, exigindo, assim, adequações no espaço para que este atenda à nova demanda de maneira funcional e eficiente.

Considerando que os projetos orçamentários elaborados foram ADITIVADOS com a finalidade de concluir a devida adequação do novo espaço, e superam os valores atualmente disponíveis e assim, faz-se necessário o ajuste orçamentário no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Outro ponto de urgência a ser executado pela SEMAD, trata-se da aquisição e instalação de Circuitos Mistos Inclusivos (Playgrounds) de material seguro e não madeira, em caráter de urgência, garantindo a proteção, o bem-estar e a inclusão das crianças, bem como a conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes. Assim, faz-se necessário o ajuste orçamentário no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para troca imediata de 05 (cinco) Playgrounds.

Considerando a necessidade de dar continuidade as ações do Fundo Municipal de Assistência Social e visto que as Organizações Sociais Civis - OSC desempenham um papel vital na prestação de serviços e materiais que muitas vezes não são oferecidos pelo poder público, como apoio psicológico, acolhimento, alimentação, assistência médica, entre outros. Esses serviços, materiais de consumo e equipamentos são fundamentais para a dignidade e o bem-estar dos usuários e das populações vulneráveis, considerando que o repasse do município amplia o acesso a serviços sociais, garantindo que mais pessoas em situação de vulnerabilidade possam receber a assistência necessária. Isso contribui para a redução das desigualdades sociais.

No exercício vigente, verificou-se aumento expressivo da demanda de repasses às Organizações da Sociedade Civil parceiras, em razão do crescimento dos atendimentos e serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social. Essas entidades desempenham papel essencial na execução descentralizada das ações socioassistenciais, atuando de forma complementar e articulada com a gestão pública, ampliando a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados.

Diante desse cenário e visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, torna-se necessária a suplementação do saldo orçamentário do FMAS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais permitindo que os repasses sejam realizados de forma regular e tempestiva, evitando descontinuidade das ações e prejuízos à população atendida.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde e o déficit orçamentário relacionado aos custos dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 e 3.3.90.30.00 uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL -BLMAC, no desempenho de suas funções.

Considerando que é necessário ajuste no orçamento, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) da Rede Hospitalar para custeio dos gastos referente a diárias de motoristas que fazem o transporte de pacientes que necessitam realizar exames em cidades vizinhas, assim como para realização de aquisição de medicamentos, material de limpeza, material de lavanderia, abastecimento de veículos, oxigênio medicinal, alimentação, panificados entre outros insumos.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é de URGÊNCIA, devido as ações vinculadas e o prejuízo eminente a população em decorência de atrasos e/ou não realização dos atos. Assim, informamos que para atender a demanda acima citada, FOI REALIZADO REMANEJAMENTO no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) utilizando saldo orçamentário de sentenças judiciais, sendo necessário a restituição do valor, tendo em vista que pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional imposta ao município quando há uma condenação judicial definitiva (sem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d45d7ee3-6569-4e40-96ff-af78e19d9080 - Página 3/4

possibilidade de recurso) e que o não pagamento dos precatórios pode resultar em sanções legais para o ente público devedor, incluindo a possibilidade de sequestro de valores das contas públicas para garantir o cumprimento da obrigação.

Ressalta-se que, nos termos da legislação vigente, a abertura de crédito suplementar ou especial com base em superávit financeiro somente é permitida quando houver compatibilidade entre a origem dos recursos e a destinação pretendida, observando-se a vinculação orçamentária e legal.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 5.948.259.70 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontrasse em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), para atender a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
15/08/2025 11:37:18

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d45d7ee3-6569-4e40-96ff-af78e19d9080 - Página 4/4